



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

AVISO DE DISPENSA Nº 00010/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, em conformidade com o Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	24/08/2026, às 18:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	Exclusivamente através do e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) transformador trifásico de distribuição, tipo aéreo, com potência nominal de 225 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V, destinado ao atendimento do Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, localizado na Rua Seráfico Nóbrega, Centro, Santa Luzia/PB.

1.2 - Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – **ANEXO III** – MODELO DE CONTRATO;
- 1.2.4** – **ANEXO IV** – PROJETO BÁSICO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia/PB, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO:

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

4490.52 - 1.500.1002 - Equipamentos e Material Permanente

02.090 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1008.1053 - Construção e aparelhamento do Centro de Diagnóstico por Imagem de Santa Luzia

4490.52 - 1.500.1002 - Equipamentos e Material Permanente

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

3.1. O preço estimado da contratação é R\$ 43.419,97. O Preço estimado foi obtido com base em projeto básico conforme art. 23 da lei 14.133/21.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://santaluzia.pb.gov.br/> e a respectiva proposta deverá ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br - até às 18:00h do dia 24/08/2026, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 00010/2026.

4.1.1. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II e Planilha Orçamentária, Cronograma e BDI conforme Anexo deste Aviso, até a data limite.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada;

4.1.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.1.2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.7. Uma vez enviada à proposta o fornecedor NÃO poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração até o prazo limite de envio de proposta de preço.

4.1.2.8. A proposta deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Após o prazo limite de envio das propostas adicionais será lavrada Ata de análise e aceitação das propostas.

6.0. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados APENAS do fornecedor mais bem classificado, que deverá enviá-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

6.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
- b) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Apresentar um profissional qualificado (Engenheiro Eletricista), devidamente registrado no CREA, como Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.0 – DO PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

7.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente.

7.2. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá a Prefeitura revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Prefeitura deverá anular o presente Aviso no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

Santa Luzia/PB, 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) transformador trifásico de distribuição, tipo aéreo, com potência nominal de 225 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V, destinado ao atendimento do Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, localizado na Rua Seráfico Nóbrega, Centro, Santa Luzia/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
01	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV 225,0 KVA INST EM POSTE	UNID	1

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação é de caráter essencial e urgente para garantir o pleno funcionamento do novo Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI) do Município de Santa Luzia/PB. Este centro representa um investimento estratégico na saúde pública, visando ampliar a capacidade de diagnóstico e tratamento para a população local e da região.

O CDI será equipado com aparelhos médicos de alta tecnologia e complexidade, como tomógrafos, equipamentos de ressonância magnética, raios-X digitais, entre outros. Tais equipamentos possuem elevado custo de aquisição e são extremamente sensíveis a variações e instabilidades na rede de energia elétrica.

A infraestrutura elétrica atualmente disponível no local é insuficiente para suportar a demanda de carga exigida por esses aparelhos. A conexão direta à rede de baixa tensão existente apresentaria riscos inaceitáveis, tais como:

- Danos permanentes aos equipamentos: Flutuações de energia podem queimar componentes eletrônicos sensíveis, resultando em prejuízos milionários ao patrimônio público e na interrupção dos serviços por longos períodos.
- Interrupção de exames: Quedas ou instabilidade de energia durante a realização de um exame comprometem o procedimento, exigindo sua repetição, o que gera custos adicionais e transtornos aos pacientes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- Riscos à segurança dos pacientes: A interrupção de energia durante certos procedimentos diagnósticos pode colocar em risco a segurança do paciente.

- Imprecisão nos diagnósticos: A qualidade da imagem e a precisão dos resultados dos exames dependem de um fornecimento de energia estável e de qualidade.

Dessa forma, a ausência de uma fonte de energia dedicada e adequada inviabiliza, na prática, a operação segura e eficiente do Centro de Diagnóstico por Imagem.

A instalação do transformador é a condição indispensável para que o Centro de Diagnóstico por Imagem possa iniciar suas atividades e cumprir sua finalidade social.

Ao viabilizar o funcionamento do CDI, esta contratação irá:

- Proteger o Patrimônio Público: Assegurar a integridade e a longevidade dos equipamentos de alto valor já adquiridos pelo Município.

- Garantir o Acesso à Saúde: Permitir que a população tenha acesso a exames diagnósticos essenciais de forma rápida e segura, cumprindo o dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde (Art. 196 da Constituição Federal).

- Promover a Eficiência: Evitar o desperdício de recursos públicos com a manutenção corretiva de equipamentos danificados por falhas elétricas e com a repetição de exames.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução técnica definida como a mais segura e eficiente é a instalação de um transformador de distribuição trifásico de 225 kVA. Esta potência foi calculada para atender não apenas à demanda atual de todos os equipamentos operando simultaneamente, mas também para prover uma margem de segurança que suporte picos de consumo e futuras expansões de menor porte.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução completa a ser fornecida e instalada pela contratada deve incluir, no mínimo, os seguintes componentes:

O transformador deverá possuir as seguintes características:

- Potência nominal: 225 kVA;
- Tipo: transformador de distribuição aéreo;
- Número de fases: trifásico;
- Tensão primária nominal: 13,8 kV;
- Tensão secundária nominal: 380/220 V;
- Instalação externa, em poste;
- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Adequado para ligação à rede de distribuição da Energisa Paraíba;
- Fabricante e modelo homologados ou aceitos pela concessionária;
- Fornecido com placa de identificação, acessórios próprios de fabricação e óleo isolante em condições adequadas de operação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- Em conformidade com as normas técnicas da ABNT e os padrões técnicos da Energisa aplicáveis. Os materiais utilizados na subestação devem ser provenientes de fornecedores homologados pela concessionária.

6.2. Serviços incluídos

A contratação deverá compreender:

- Fornecimento do transformador;
- Transporte e descarga no local da instalação;
- Içamento e montagem do transformador na estrutura existente;
- Fixação do equipamento;
- Execução das conexões elétricas de média tensão, baixa tensão, neutro e aterramento;
- Verificação do aperto das conexões;
- Conferência da posição dos terminais e identificação das fases;
- Testes elétricos e verificações necessárias antes da energização;
- Entrega do transformador devidamente instalado e em condições de funcionamento;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação;
- Disponibilização do laudo de ensaio do transformador, necessário para a vistoria da concessionária.

Os demais componentes necessários à montagem da subestação, incluindo poste, cruzetas, para-raios, chaves fusíveis, cabos, eletrodutos, caixa de medição, disjuntor, aterramento e demais acessórios externos ao transformador, serão disponibilizados pela contratante.

A empresa contratada deverá realizar previamente a conferência dos materiais existentes e comunicar qualquer incompatibilidade com o projeto aprovado antes da instalação

Aprovação Final: Acompanhamento da vistoria da concessionária Energisa e realização de eventuais ajustes necessários para a ligação definitiva da unidade.

6.3. Normas e Padrões:

Toda a execução deverá seguir rigorosamente as especificações do Projeto Elétrico nº 19307/25, já aprovado pela Energisa.

Devem ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;

6.4. Requisitos de Documentação e Entregáveis

Ao final do serviço, a contratada deverá entregar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para o recebimento definitivo do objeto:

Conferência das características elétricas;

- Verificação da integridade física e ausência de vazamentos;
- Apresentação da nota fiscal;
- Apresentação do certificado de garantia;
- Apresentação do laudo de ensaio; • Apresentação da ART de execução;
- Conclusão da instalação e dos testes;
- Aceitação pelo responsável técnico da contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

6.5. Prazo de Execução: O prazo máximo para a conclusão integral dos serviços (fornecimento, instalação e entrega final) é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 03 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O Prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, conforme cronograma financeiro.

8.4. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

- a) Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para realização dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, iniciando os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.
- c) A Contratada realizará reuniões quando for necessário;
- d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é R\$ 43.419,97. O Preço estimado foi obtido com base em projeto básico conforme art. 23 da lei 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

4490.52 - 1.500.1002 - Equipamentos e Material Permanente

02.090 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1008.1053 - Construção e aparelhamento do Centro de Diagnóstico por Imagem de Santa Luzia

4490.52 - 1.500.1002 - Equipamentos e Material Permanente.

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00010/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) transformador trifásico de distribuição, tipo aéreo, com potência nominal de 225 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V, destinado ao atendimento do Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, localizado na Rua Seráfico Nóbrega, Centro, Santa Luzia/PB.

Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV 225,0 KVA INST EM POSTE	UNID	1		

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO, CONOGRAMA E BDI

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº/2026
DISPENSA Nº 00010/2026

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, empresário, RG Nº e CPF Nº, residente e domiciliado na Rua, nº ... - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, com sede, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00010/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) transformador trifásico de distribuição, tipo aéreo, com potência nominal de 225 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V, destinado ao atendimento do Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, localizado na Rua Seráfico Nóbrega, Centro, Santa Luzia/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 03 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

8.2. O Prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, conforme cronograma financeiro.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

4490.52 - 1.500.1002 - Equipamentos e Material Permanente

02.090 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1008.1053 - Construção e aparelhamento do Centro de Diagnóstico por Imagem de Santa Luzia

4490.52 - 1.500.1002 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses, contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

- a) Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para realização dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência, iniciando os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.
- c) A Contratada realizará reuniões quando for necessário;
- d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

- f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Santa Luzia/PB, ... de de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
CPF N.º _____

2.º _____
CPF N.º _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Emissão da Carta de Projeto Aprovado
Projeto Elétrico: 19307 / 25

TIPO DE PROJETO: Subestação Aérea
TRAFO: 225 kVA
TENSÃO: Alta
PROP DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CLASSE: Poder Público
CPF/CNPJ: 09.090.689/0001-67
FONE: 0
EMPREENDIMENTO: PE 19307/25 Centro de Diagnostico por Imagem - CDI
ENDEREÇO: RUA SERAFICO DA NOBREGA
CIDADE: SANTA LUZIA
BAIRRO: CENTRO
RESP. TEC. PROJETO: Luydi Dandgelo Correia de Medeiros
REG. CLASSE: 160521543
DRT PROJETO: 20250772805
FONE: 8300000000 83999902519

Prezado (a) Senhor (a):

De acordo com as normas técnicas vigentes na empresa e da ABNT, seu projeto encontra-se APROVADO.

A aprovação do projeto não caracteriza como solicitação de conexão da referida unidade consumidora, sendo que a aprovação prévia é pré-requisito para possibilitar a solicitação de conexão e ligação. Portanto, informamos que os estudos e orçamentos referente a obra de conexão, reforço ou melhoria na rede elétrica, necessária para o atendimento da nova unidade consumidora, somente será encaminhado mediante a solicitação formal do orçamento de conexão, que deverá ser realizado através dos seguintes canais:

SOLICITAÇÃO DO ORÇAMENTO DE CONEXÃO

Fornecimento de energia em Baixa Tensão:

Através do e-mail: cartaorcamento.epb@energisa.com.br

Fornecimento de energia em Média/Alta Tensão:

Através do nosso Portal de Grandes Clientes no link:

<https://www.grupoenergisa.com.br/solicitacao-de-orcamento-conexao-e-aditivo-alteracao-de-potencia-instalada>

Observação: Para transformadores com potência de 30 ou 45 kVA, caso o cliente opte por contratar demanda, o canal de atendimento também será este.

Recomendamos que a solicitação de fornecimento seja feita com antecedência necessária, pois a elaboração do projeto de conexão e posteriormente a execução da obra demandam tempo e seguem os prazos regulados pela Resolução 1000, sendo que para projeto e orçamento o prazo máximo é de 30 dias para comunicação nos termos do Art. 64, e o prazo de execução da obra dependerá do porte da obra conforme preceitua o Art. 88, podendo ser 60 dias, 120 dias ou 365 dias conforme o caso.

A Concessionária recomenda que as instalações elétricas internas de baixa tensão sejam especificadas, projetadas e construídas conforme as prescrições da ABNT, através da NBR-5410 e NBR-5419, e, aquelas em média tensão, conforme as prescrições da NBR-14039, quanto aos seus aspectos técnicos e de segurança. O consumidor deve, ainda, obedecer às legislações específicas aplicáveis, relativas ao tipo de atividade a que se destina a unidade consumidora. O projeto, a especificação e a construção da instalação elétrica interna do consumidor deverão obedecer às normas da ABNT.

Observação: Na existência de ressalvas, devem ser integralmente atendidas, caso contrário, o projeto será considerado REPROVADO. O projeto aprovado tem validade de 24 (vinte quatro) meses, excedido este prazo será novamente necessária a apresentação oportuna do projeto elétrico completo, o qual poderá indicar necessidade de obras com possibilidade de participação financeira do consumidor. Desde já fica apto a execução das instalações a ser realizada por um profissional habilitado devendo ser seguida as especificações contidas no projeto. Informamos que a solicitação de vistoria só poderá ser realizada pelo proprietário do empreendimento ou pelo responsável técnico de execução conforme documento de responsabilidade técnica da execução das instalações.

SOLICITAÇÃO DA VISTORIA

Após a conclusão das instalações particulares, a vistoria do padrão deverá ser solicitada conforme canais abaixo:

Fornecimento de energia em Baixa Tensão:

Através do e-mail da respectiva regional:

Regional Leste: vistorialeste.epb@energisa.com.br

Regional Centro: vistoriacentro.ebo@energisa.com.br

Regional Oeste: vistoriaoeste.epb@energisa.com.br

Fornecimento de energia em Média/Alta Tensão:

Através do nosso Portal de Grandes Clientes no link:

<https://www.grupoenergisa.com.br/demais-solicitacoes-sem-unidade-consumidora>

Devendo conter os seguintes documentos listados a seguir:

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Doc. de Resp. Técnica de Projeto e Execução, assinado pelo resp. tec. e cliente

Enviado pelo cliente através do AWGPE

Laudo de ensaio do(s) Transformador(es)

Ofício de Solicitação da Vistoria Assinado pelo Contratante ou Resp Tec. Execução

Requerimento para Solicitação de Contratos - CUSD

RESSALVAS:

Nota Técnica - Posicionamento da Subestação

O transformador deve ser obrigatoriamente instalado no limite da propriedade, conforme estabelece a NDU 002 (conforme desenhos constantes na errata), com a medição voltada para a via pública.

A subestação deverá ser posicionada no lado de maior esforço do poste, a fim de garantir o cumprimento dos critérios de estabilidade estrutural e segurança mecânica.

Adicionalmente, o transformador deve ser instalado no lado oposto à chegada da rede de Alta Tensão (AT), conforme orientam os critérios normativos e de segurança da NDU 002.

É imprescindível, ainda, o respeito às distâncias mínimas de segurança, conforme estabelecido nos desenhos 002.03 e 002.04 da NDU 002.

A proteção deve ser instalada após a medição.

O não atendimento a essas exigências poderá resultar em reprovação na vistoria.

Obrigatoriamente deverá ser disponibilizado no endereço das instalações uma via do projeto com o carimbo de aprovação dessa distribuidora, uma cópia do documento de responsabilidade técnica da execução e uma cópia dessa carta, o não atendimento dessa necessidade poderá ser objeto de reprova na vistoria. Comunicamos ainda que o prazo para a vistoria é de 5 (cinco) dias úteis para conexão em tensão menor que 2,3 kV e de 10 (dez) dias úteis para conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV, a contar da data de solicitação. Havendo a necessidade de obra para o atendimento, o prazo para realização da vistoria passa a ter início no primeiro dia útil subsequente a conclusão da obra que tem seus prazos regulados de acordo com a Resolução ANEEL 1.000/2021 conforme os seguintes artigos:

Art. 91 - Prazos para realização da vistoria do padrão de medição;

Art. 64 - Estabelece o prazo para elaboração e orçamento da obra;

Art. 88 - Estabelece o prazo de execução e conclusão da referida obra;

"Informamos que, os materiais utilizados nos padrões de entrada e nas redes de distribuição, devem ser de fornecedores homologados por esta Concessionária. A lista dos fornecedores se encontra disponível no site da Energisa"



JARDIELE DOS SANTOS CAVALCANTE ACIOLY
RESP. DA ANALISE

RECEBIDO: _____

DATA: ____/____/____

ANTES DE CADASTRAR OS DADOS, UTILIZE A OPÇÃO "SALVAR COMO" E CRIE UMA CÓPIA DESTA ARQUIVO

DECLARAÇÃO DE CARGA

LIMPAR

SALVAR E ANEXAR A EMAIL NO OUTLOOK

TIPO DE PROJETO: Subestação Aérea PREVISÃO DE ATENDIMENTO: Dezembro 2025

FINALIDADE: ATENDER AO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CDI COM TENSÃO PRIMARIA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

PESSOA: Poder Publico

CNPJ: 09.090.689/0001-67

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS

Nº: s/n

COMP.: PREDIO DER

BAIRRO: VILA NOVA

CIDADE: SANTA LUZIA

UF: PB

EMAIL: sesurb@santaluzia.pb.gov.br

TELEFONE-01: (83) 9-99322396

02:

03:

DADOS DA OBRA

Existem Dados não informados para os campos acima!!! Favor preencher os campos solicitados!!!

EDIFICAÇÃO: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CDI

ENDEREÇO: RUA SERÁFICO NOBREGA

Nº: s/n

COMP.:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA LUZIA

ZONA: Urbana

MEDIÇÕES EXISTENTES:

TOTAL DE UNIDADES: 01 Medição EXISTE ALGUMA MEDIÇÃO NO LOCAL A SER ATENDIDO? NÃO

Informe a NÃO EXISTÊNCIA de unidades Ligadas ou Desligadas mesmo que provenientes de imóvel já demolido no local a ser atendido.

Nº UC:

OBSERVAÇÃO:

O componente mais proximo a medição é o numero 69083, e a UC vizinha é 5/4286752-3

DADOS DO RESP. TÉCNICO

NOME: Luydi Dandgelo Correia de Medeiros - Engenheiro Eletricista

REG. PROFISSIONAL: 1605215430

ORGÃO: CREA

CPF: 044.056.294-55

EMAIL: luydimedeiros@hotmail.com

TELEFONE-01: (83) 999902519

02:

03:

PROCESSO: 19307/25

Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de 16/12/2025. Porém esta aprovação não exime responsabilidade civil do autor da ART do Projeto/Execução. Após a execução dos serviços, um pedido de vistoria deverá ser solicitado junto a esta concessionária, onde a energiação da obra está condicionada a inexistência observância do projeto original aprovado, devendo os materiais aplicados obedecer as normas da ABNT e das padões em vigor das normas desta concessionária. Esta aprovação refere-se apenas ao projeto de medição, não sendo válida para medições internas de empreendimento.

APROVADO POR:

José de Acioly

PARECER ENERGISA:

ESPAÇO PARA INSERIR LOGOTIPO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Luydi Medeiros -
Eng. Civil / Eng.
Eletricista CREA
1605215430

Assinado de forma digital por
Luydi Medeiros - Eng. Civil /
Eng. Eletricista CREA
1605215430
Dados: 2025.11.26 07:57:33
-03'00'

CADASTRO INICIAL

LIMPAR

SALVAR E ANEXAR A EMAIL NO OUTLOOK

DECLARAÇÃO DE CARGA INSTALADA

PROPRIETÁRIO:	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA
EDIFICAÇÃO:	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CDI
ENDEREÇO:	RUA SERÁFICO NOBREGA

[illegible]

OBSERVAÇÃO:
A CONTRATAÇÃO DE DEMANDA NO HORARIO DE PONTA É EXCLUSIVO PARA CLIENTES TARIFADOS NO GRUPO A NA MODALIDADE HS AZUL

OUTRAS CONSIDERAÇÕES:
LISTA DE MATERIAL: 1 TRANSFORMADOR DE 225kVA, 1 POSTE 11/1000, 2 CRUZETAS TIPO T, 8 PARAFUSOS DE MAQUINA COMPLETO, 1 CAIXA CM11, 8 ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3m 4", 60m CABO 120mm² PVC 0,6/1kV, 20m CABO 70mm² PVC 0,6/1kV, 2 CAPACETE 4", 25m CABO DE COBRE NU 50mm², 1 kg MASSA DE CALAFETA, 4CURVA DE 4 DE FERRO", 3 HASTE DE ATERRAMENTO 3,4 m, 3 CONECTORES GTDU, 20m FITA BANDIT COM 7 FEIXES, 3 PARA RAO POLIMERICO 13,8kV, 1 DISJUNTOR TRAFISICO 250A, ELO FUSIVEL 10k, 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICO, 6 ISOLADORES DE PORCELANA COMPLETO.

CÁLCULO DA DEMANDA INDIVIDUAL

RAMO DE ATIVIDADE: 118 - Hospitais e casas de saúde						
MÉTODO DE CÁLCULO: Utilizar Fator de Demanda e Fator de Potência Definidos pelo Projetista						
TIPO DE LIGAÇÃO: Trifásico		RAMAL DE LIGAÇÃO: Cabo nu - 2AWG				
CARGA (kW)	FD		FP		DEMANDA (kVA)	DEMANDA (kW)
171,50	-	100%	-	0,92	186,41	171,50
Fórmula Adotada para a Demanda:			$DEMANDA (KVA) = (CARGA (KW) \times FD) / FP$			

SE ADOTADA (kVA)	CABEAMENTO DE BAIXA TENSÃO		ELETRODUTO	
	ISOLAMENTO	CONDUTORES (mm²)	(mm)	
225	XLPE /EPH/HEPR - 0,6/1kV	3#240(120)	100	
POSTE (daN)	DISJUNTOR (A)	ELO FUSIVEL	RELAÇÃO DE TC	
1000	350	10K	400:5	
			Medição Tríf. Indireta	
OPÇÃO TARIFÁRIA	MODALIDADE TARIFÁRIA		DEMANDA CONTRATADA (kW)	
			FORA PONTA	PONTA
GRUPO A	HORO-SAZONAL VERDE		90	100

NOTAS COMPLEMENTARES:

- O fornecimento será feito através da sua sóla de entrega e não deverá passar sobre área construída e não será acessível de janelas, sacadas, telhados, escadas, áreas adjacentes, etc., observando as distâncias mínimas regulamentadas nos desenhos 29 e 30 da NDU 002;
- Os condutores do ramal de entrada deverão possuir identificação no ponto de derivação e no ponto de conexão à medição, onde não serão permitidas emendas nos condutores. Deverão ser de cobre, classe 2 de encordoamento e isolamento do tipo PVC, HEPR, EPR ou XLPE, todos para classe de tensão em 0,6/1,0 kV. Não será permitida o uso de cabos de cobre com encordoamento flexível sem o uso de terminais tubulares, nos condutores do ramal de entrada e de saída do medidor até o centro de distribuição.
- Deverá ser utilizado eletroduto de aço galvanizado.
- A localização da subestação será estabelecida de comum acordo entre a Concessionária e o consumidor, preservando sempre critérios técnicos e de segurança. A mesma deverá ser construída em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança.
- O dimensionamento do transformador deverá ser tal que a demanda máxima da instalação consumidora não seja superior à potência nominal de transformação instalada
- As hastes deverão ser cobreadas, e seu comprimento de 2,4m, com distância entre elas de 3 metros. Todas as ligações de condutores deverão ser feitas com conectores tipo solda exotérmica ou tipo terminal cabo-barras (GTDU), sendo obrigatório o uso de massa calafetadora em todas as conexões do aterramento onde o valor da resistência de aterramento apresentada pela massa de terra que não deve ultrapassar 10 (dez) Ohms (medida em qualquer época do ano). O cabo de aterramento deve ser contínuo, nu e sem emendas.
- A interligação de todo o circuito de aterramento e sua ligação ao neutro deverá ser feita com cabo de cobre nu 50mm².
- O neutro do sistema secundário (sistema mult aterrado) é acessível e deve ser diretamente interligado à malha de aterramento da unidade consumidora

PROCESSO: 19307/15

 **energisa**

Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de **10/11/2015**. Porém esta aprovação não exime responsabilidade civil do autor da ART e do Projeto/Execução.

Após a execução dos serviços, um pedido de vistoria deverá ser solicitado junto a esta concessionária, onde a energização da obra está condicionada a inexistência observância do projeto original aprovado, devendo o material aplicado obedecer às normas da ABNT e dos parâmetros em vigor das normas desta concessionária.

Esta aprovação refere-se apenas ao padrão de instalação, não sendo válida para instalações comerciais, remotas ou especiais.

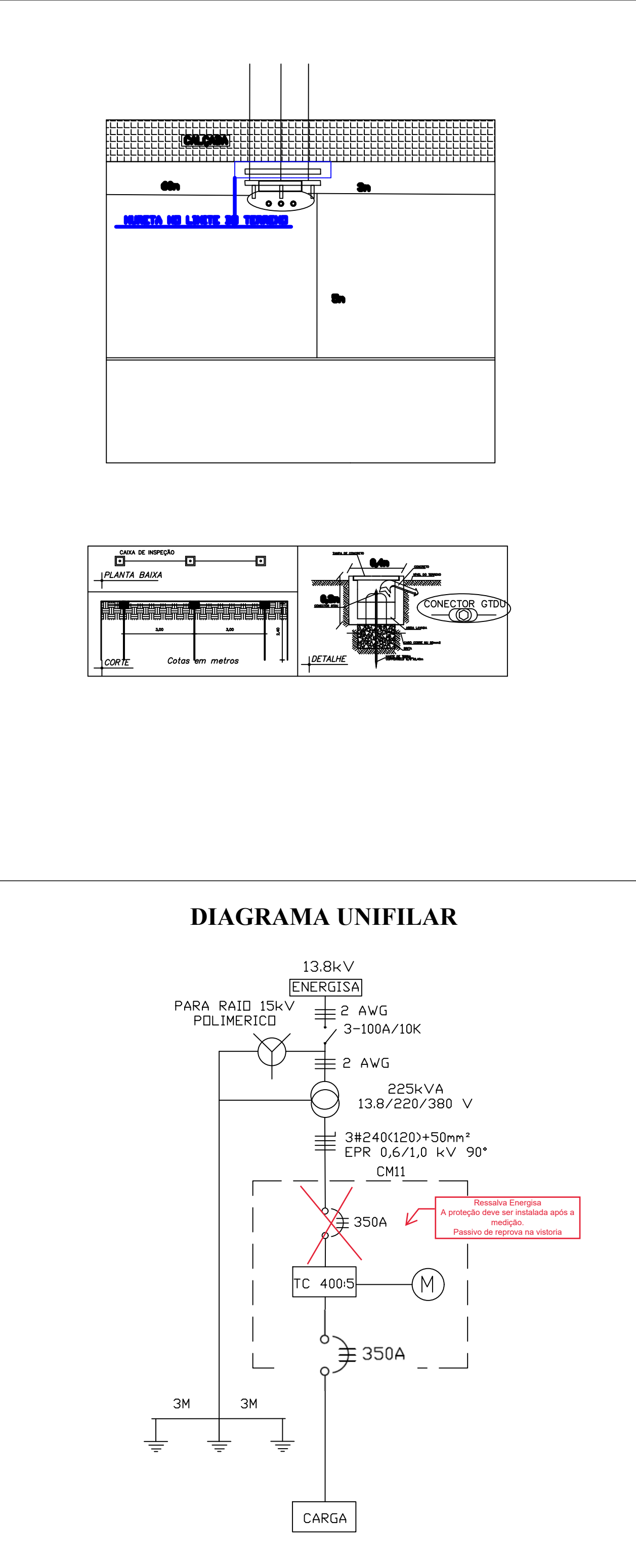
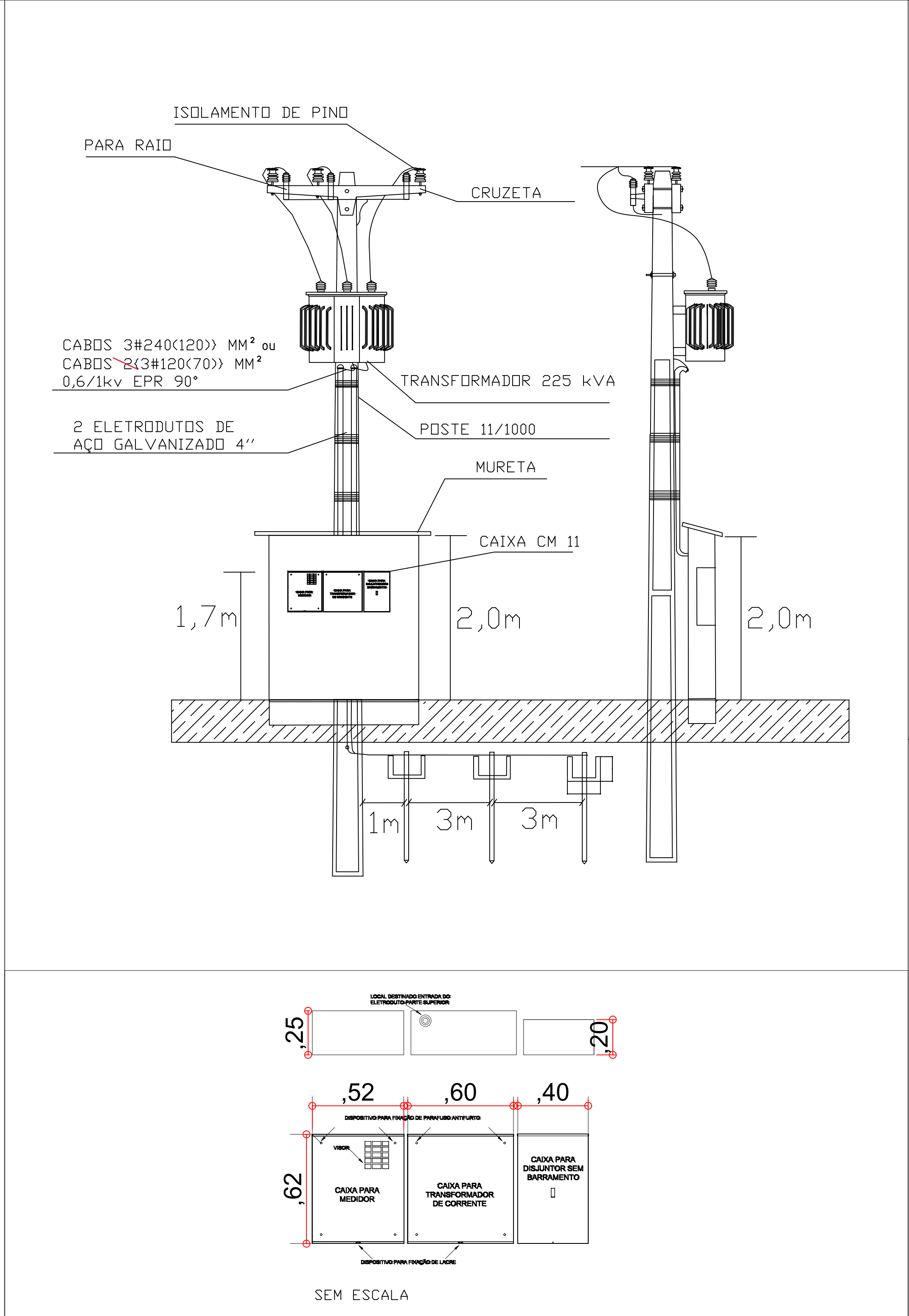
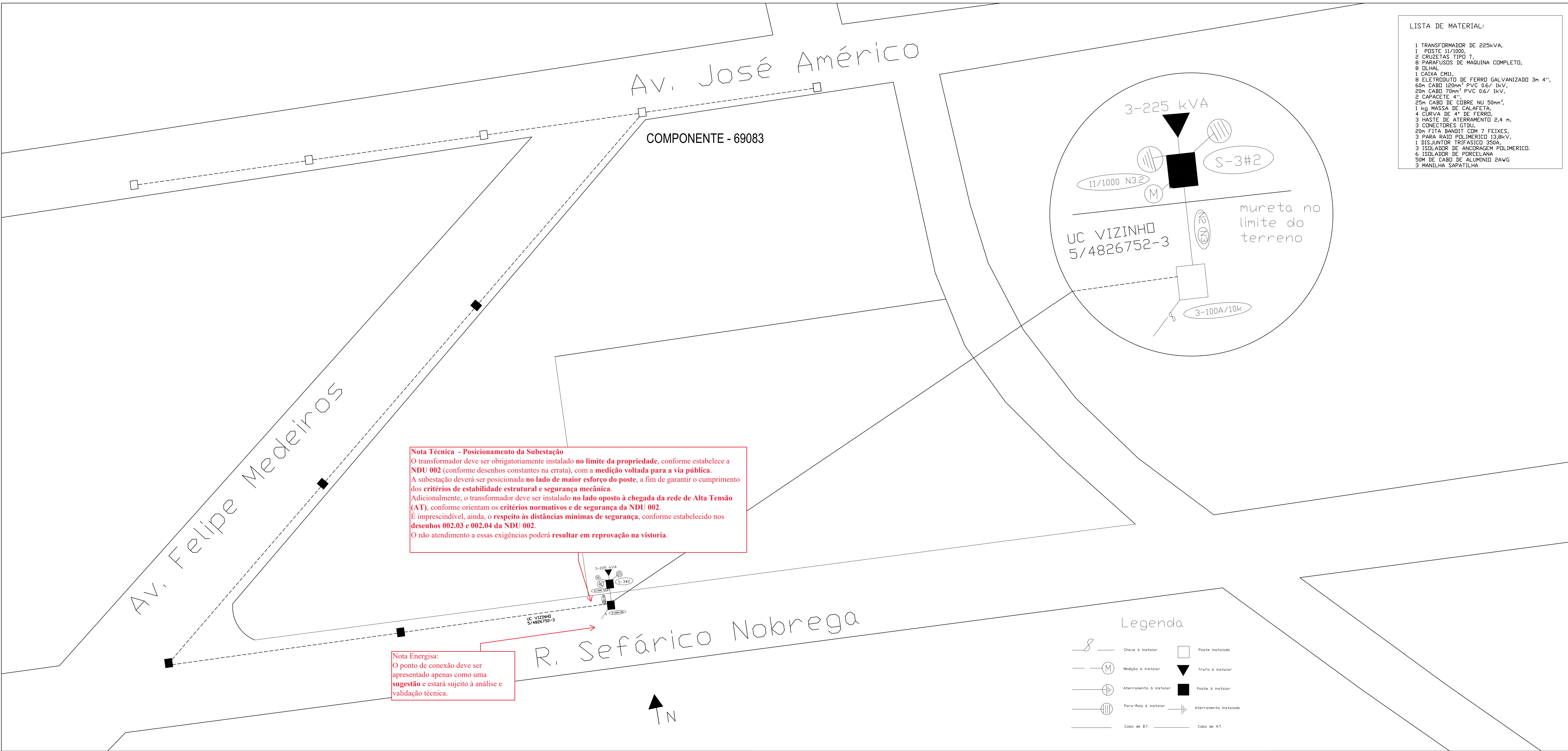
APROVADO POR:


Jostine Kicioly

ESPAÇO PARA INSERIR LOGOTIPO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Luydi Medeiros - Assinado de forma digital
Eng. Civil / Eng. Civil / Eng. Eletricista
Eletricista CREA CREA 1605215430
1605215430 Dados: 2025.11.26
07:57:59 -03'00'

- Assinado de forma digital
por Luydi Medeiros - Eng.
Civil / Eng. Eletricista
CREA 1605215430
Dados: 2025.11.26
07:57:59 -03'00'



PROCESSO: 19307/25

energis

Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de 16/12/2025. Porém esta aprovação não exime responsabilidade civil do autor do Projeto/Execução.

Após a execução dos serviços, um pedido de vistoria deverá ser solicitado junto a esta concessionária, onde a energisação da obra está condicionada a inspeção observância do projeto original aprovado, devendo o material aplicado obedecer as normas da ABNT e dos padrões em vigor das normas desta concessionária.

Esta Aprovevação refere-se apenas ao projeto de execução, não sendo válida para alterações posteriores ao projeto aprovado.

APROVADO POR:

Jardel Acely

MEDEIROS ENGENHARIA PROJETOS E SERVIÇOS

TEL.: 83-999902319 Luydmedeiros@hotmail.com

PROJETO: SUBESTAÇÃO AÉREA 225KVVA

DIGITALIZAÇÃO: LUYDI MEDEIROS

Arq.: S/ESC

DATA: 11/25

TPO: COMERCIAL

PRONCH: 1/1

Assunto: PROJETO SUBESTAÇÃO AÉREA

Luydi Medeiros - Eng Civil - Eng Eletricista CREA 160521430

Assistente de Engenharia Luydi Medeiros - Eng Civil - Eng Eletricista CREA 160521430

LUIZ DIAMONTE CORREIA DE MEDEIROS CREA 160521430

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA PB



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250772805

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUYDI DANDGELO CORREIA DE MEDEIROS

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1605215430**

Registro: **187/2008 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS

Complemento:

Cidade: **SANTA LUZIA**

Bairro: **VILA NOVA**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.090.689/0001-67**

Nº: **S/N**

CEP: **58600000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/11/2025**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SERÁFICO NOBREGA

Complemento:

Cidade: **SANTA LUZIA**

Data de Início: **04/11/2025**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Previsão de término: **28/02/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **58600000**

CPF/CNPJ: **09.090.689/0001-67**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO >
 #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA

Quantidade

225,00

Unidade

kva

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA DE 225kVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CDI.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUYDI DANDGELO CORREIA DE MEDEIROS - CPF: 044.056.294-55

Local

data

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - CNPJ: 09.090.689/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **05/11/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **5162003**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5c847
 Impresso em: 06/11/2025 às 15:27:31 por: , ip: 177.37.237.177

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício N° 063/2025

À ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
BR 230, KM 25, Bairro: Cristo Redentor
CEP: 58.071-680
JOÃO PESSOA/PB

REF: A LIGAÇÃO DEFINITIVA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM – CDI DO MUNÍCIPIO DE SANTA LUZIA, NA RUA SERÁFICO NÓBREGA, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA-PB.

Ao passo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para enviar a solicitação **A LIGAÇÃO DEFINITIVA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM – CDI DO MUNÍCIPIO DE SANTA LUZIA, NA RUA SERÁFICO NÓBREGA, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA-PB. AO LADODA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CDC N° 5/4286752-3.**

Na oportunidade, aproveitamos para manifestar votos de elevada estima e distinta consideração.

Certo do pronto atendimento.

Atenciosamente.

Santa Luzia/PB – 25 de novembro de 2025

Guilherme Augusto Duda de Moraes
Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 820.***.*** - 71
Pref. Municipal de Santa Luzia-PB

GUILHERME AUGUSTO DUDA DE MORAIS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SEDURB
Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano





Obra
fornecimento e instalação de 01 (um) transformador trifásico de distribuição, tipo aéreo, com potência nominal de 225 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Paraíba
SBC - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 04/2026 - Sergipe

B.D.I.
27,55%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	065161	SBC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV 225,0 KVA INST EM POSTE	UN	1	34.041,53	43.419,97	43.419,97	100,00 %

Local

Descrição

Fórmula

Quantidade

Quantidade de Projeto

1

1,0000000

Total sem BDI

34.041,53

Total do BDI

9.378,44

Total Geral

43.419,97



Obra
fornecimento e instalação de 01 (um) transformador trifásico de distribuição, tipo aéreo, com potência nominal de 225 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Paraíba
SBC - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 04/2026 - Sergipe

B.D.I.
27,55%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	065161	SBC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV 225,0 KVA INST EM POSTE	INSTALACOES ELETRICAS - SUBESTACOES E GERACAO	UN	1,0000000	34.041,53	34.041,53	
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	20,9200000	17,19	359,68	
Insumo	045764	SBC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,2KV - 225KVA ELETRAFO	Material	UN	1,0000000	32.445,00	32.445,00	
Insumo	030542	SBC	CAMINHAO GUINDAUTO MERCEDES L1620 8tn 200CV	Material	H	3,4810000	144,00	501,26	
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	20,9200000	23,06	482,47	
Insumo	099031	SBC	ELETROTECNICO	Mão de Obra	H	6,6750000	37,92	253,12	
				MO sem LS =>	1.095,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.095,27
				Valor do BDI =>	9.378,44			Valor com BDI =>	43.419,97
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>		43.419,97

Total sem BDI	34.041,53
Total do BDI	9.378,44
Total Geral	43.419,97



Obra
fornecimento e instalação de 01 (um) transformador trifásico de distribuição, tipo aéreo, com potência nominal de 225 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Paraíba
SBC - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 04/2026 - Sergipe

B.D.I.
27,55%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV 225,0 KVA INST EM POSTE	100,00% 43.419,97	100,00% 43.419,97
Porcentagem			100,0%
Custo			43.419,97
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			43.419,97



Obra
fornecimento e instalação de 01 (um)
transformador trifásico de distribuição, tipo
aéreo, com potência nominal de 225 kVA, tensão
primária de 13,8 kV e tensão secundária de
380/220 V

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Paraíba
SBC - 07/2026 - Paraíba
ORSE - 04/2026 - Sergipe

B.D.I.
27,55%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

BDI - Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1	Administração Central	5,29%
Total do Grupo		5,29%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos	1,27%
Total do Grupo		1,27%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Risco	0,25%
Total do Grupo		0,25%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras	1,01%
Total do Grupo		1,01%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro	8,00%
Total do Grupo		8,00%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	5,00%
2	COFINS - FEDERAL	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRACÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%
Total do Grupo		8,65%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI		$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1)$

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **27,55%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA CONDIÇÃO ATUAL

Obra: *fornecimento e instalação de 01 (um) transformador trifásico de distribuição, tipo aéreo, com potência nominal de 225 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V*

IMAGEM 01: CONDIÇÕES ATUAL DO EMPREENDIMENTO



IMAGEM 02: CONDIÇÕES ATUAL DO EMPREENDIMENTO



IMAGEM 03: CONDIÇÕES ATUAL DO EMPREENDIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA

Obra: *fornecimento e instalação de 01 (um) transformador trifásico de distribuição, tipo aéreo, com potência nominal de 225 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V*

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA CONDIÇÃO ATUAL

IMAGEM 04: CONDIÇÕES ATUAL DO EMPREENDIMENTO



Antônio César de Lira Nóbrega
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura